



DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – ACESSO

EDITAL Nº 04/2023 **ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 6.707/15, Lei Municipal nº 7.076/18, no Decreto Municipal nº 12.879/15, no Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 16.494/22, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS/EDUCAÇÃO FÍSICA/LÍNGUA PORTUGUESA**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 14.334/19, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
2. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas às normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº **2178/2023**.
3. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos classificados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que forem promovidos na carreira estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 6.707/15, à Lei Municipal nº 7.076/18, ao Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores, ao Decreto Municipal nº 16.494/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. As informações sobre a **Prova de Títulos** serão divulgadas no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **05 (cinco) de setembro de 2023**.



9. O Tempo de Serviço será objeto de avaliação nos termos disciplinados no Capítulo VII. **Obs.: O Tempo de Serviço será computado a partir do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/07/2023), emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.**

9.1. O Tempo de Serviço será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. Os Critérios de Seleção e Classificação – Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente constam no **Anexo III** deste Edital.

12. Os Critérios de Seleção e Classificação – Tempo de Serviço constam no **Anexo IV** deste Edital.

13. A promoção na carreira será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental – 6º ao 9º ano	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito ¹	Vencimentos ²	Benefícios ³	Jornada Básica de Trabalho ⁴
CIÊNCIAS	01	Conclusão em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Conclusão em Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em: Matemática ou Química ou Física ou Biologia.	R\$ 2.166,79	R\$ 1.100,00	25 horas / semanais
EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Conclusão em Licenciatura Plena em Educação Física			
LÍNGUA PORTUGUESA	01	Conclusão em Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa			

Notas:

Escolaridade/Pré-Requisito¹: Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.

Vencimentos²: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Educação da Lei Municipal nº 5.999/10. Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.

Benefícios³: Vale – compra (R\$ 1.100,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 7.681/23).

Jornada Básica de Trabalho⁴: 25 horas semanais, compreendendo no mínimo 04 (quatro) horas letivas diárias, sendo 20 horas na docência e 05 horas de ATPC (Lei Municipal nº 7.549/22)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:

1. **Dos Requisitos Necessários para Inscrição:** Para promover sua inscrição no Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado pelo presente Edital, o candidato deverá ser servidor integrante da carreira do magistério municipal e ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira (**Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica - Fundamental – 6º ao 9º ano – Ciências/Educação Física/Língua Portuguesa**) do cargo escolhido.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h** do dia **21 (vinte e um) de agosto** até **23h59min.** do dia **24 (vinte e quatro) de agosto de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:



2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**, atualizando seu cadastro.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS/EDUCAÇÃO FÍSICA/LÍNGUA PORTUGUESA.**

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “**Confirmar Inscrição**”.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4.**

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

3. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital terá caráter **classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		Peso	Caráter
Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS/EDUCAÇÃO FÍSICA/LÍNGUA PORTUGUESA	1ª Fase			
	Prova de Títulos	Anexo III	09	Classificatório
	2ª Fase			
	Tempo de Serviço	Anexo IV	01	Classificatório

2. De acordo com o prescrito na Lei Municipal nº 7.076/18, o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS/EDUCAÇÃO FÍSICA/LÍNGUA PORTUGUESA** será composto por **Prova de Títulos e Tempo de Serviço**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova de Títulos: A **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 09**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a **Prova de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo de **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo V, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **05 (cinco) de setembro de 2023** no Diário Oficial de Bauru;



- c) no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que **os títulos entregues não poderão ser utilizados como pré-requisito para o presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso;**
- d) após o envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- e) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **05 (cinco) de setembro de 2023** no Diário Oficial de Bauru;
- f) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2178/2023;**
- g) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **Anexo III** e segundo o Decreto nº 14.334/19 e alterações posteriores, os cursos/publicações realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o **período de julho de 2020 a julho de 2023;**
- h) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- i) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Anexo III;**
- j) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira, esses **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso;**
- k) os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente;
- l) para fins de cumprimento do disposto no **Item 2.1**, deste **Capítulo**, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação quais **Títulos** já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira;
- m) os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos no **Tempo de Serviço;**
- n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;
- o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

2.2) 2ª Fase – Tempo de Serviço: O **Tempo de Serviço**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 01**, constará do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, **até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/07/2023)**, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

2.2.1) O **Tempo de Serviço** será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA PROVA, DO TEMPO DE SERVIÇO E DAS SUAS CLASSIFICAÇÕES:

1. A **Prova de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS/EDUCAÇÃO FÍSICA/LÍNGUA PORTUGUESA** terá caráter **classificatório (Peso 9)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo III**.

1.1. A somatória de todos os Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente, elencados no Anexo III, é de 100 (cem) pontos.

2. A contagem do **Tempo de Serviço** dos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS/EDUCAÇÃO FÍSICA/LÍNGUA PORTUGUESA** terá caráter **classificatório (Peso 1)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo IV**.



2.1. A pontuação máxima do Tempo de Serviço elencado no Anexo IV é de 25 (vinte e cinco) pontos.

3. De acordo com o prescrito pela Lei Municipal nº 7.076/18 e artigo 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.525/21, a **Classificação Final** será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (**prova de títulos/tempo de serviço**) será proporcional ao seu respectivo peso e o seu resultado será somado.

4. Os resultados da **Prova de Títulos** e do **Tempo de Serviço**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, *e-mail* e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Os candidatos do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.334/19, serão critérios de desempate no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo;
- d) maior idade.

Obs.: Conforme Art. 10 § 3º do Decreto Municipal nº 14.334/19, caso o candidato obtenha nota final 0,0 (zero), o mesmo será classificado conforme os critérios descritos acima.

8. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser visualizada(s) até a publicação da Homologação do certame, regido por este edital.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: reconsideração de título, tempo de serviço, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste certame, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo II**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link*: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do certame do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;



- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
 - c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
9. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
10. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo VII**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato classificado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** o candidato que:
- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - b.1) A promoção na carreira por acesso, dar-se-á pela assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo (Decreto Municipal nº 16.494/22).
 - c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de *e-mail* para fundamental@bauru.sp.gov.br
 - d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Item 1** do **Capítulo X**.
4. A promoção na carreira por acesso dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, nos termos prescritos pelo Decreto Municipal nº 16.494/22.
- 4.1. Nos casos do servidor (a) que esteja, na data de publicação do ato de convocação ao novo cargo efetivo, em licença prevista nos incisos I, II e VIII do art. 155 da Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1.971, o prazo será suspenso por no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos e ao seu término será reiniciada a contagem do prazo para promoção na carreira, que deverá ser solicitado mediante requerimento e documentos comprobatórios.
5. A **promoção** do candidato ficará condicionada:
- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo X, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários.
 - c) à assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo.



6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da promoção.

7. Para **promoção** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO X – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **promoção** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) Possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira;
- b) ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira;
- c) obter avaliação de desempenho satisfatória;
- d) preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
- e) ser classificado mediante tempo de efetivo exercício na carreira do Magistério Municipal e a apresentação de títulos para o acesso do cargo de Especialista em Educação Adjunto para Especialista em Educação;
 - e.1) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira, esses **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**;
 - e.2) os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.
- f) possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no Capítulo II. **Obs.: Caso o pré-requisito entregue no ato da convocação tenha sido pontuado como título, o mesmo não será aceito para fins de pré-requisito;**
- g) estar com a homologação do estágio probatório publicada.

2. O ato de convocação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) Não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, exceto quando enquadrado no §2º do artigo 2º do Decreto nº 16.494/22;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato convocado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das fases, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.

2. O **prazo de validade** do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 14.334/19).

3. Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br/concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2178/2023**.



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL
– 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS/EDUCAÇÃO FÍSICA/LÍNGUA PORTUGUESA**

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. Promover experiências de ensino-aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico da Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em calendário escolar. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de Classe/Ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar (es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar material pedagógico. Cumprir as determinações do calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxilia em outras atividades correlatas.

ANEXO II
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO III
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES
TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE**



FORMAÇÃO

Título/curso	Pontos
Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
Doutorado em educação ou em área afim	8,0
Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,2
ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades	0,5 por atividade
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades	0,7 por atividade
Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades	1,0 por atividade
Cursos ministrados, limitado a 6 atividades	1,0 por atividade
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,7 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,5 por evento
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,4 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,2 por evento
PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Livros, limitado a 2 publicações	2,5 por publicação



Capítulos de livro, limitado a 3 publicações	1,5 por publicação
Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações	1,5 por publicação
Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações	1,0 por publicação
Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	1,0 por publicação
Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	0,5 por publicação
Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações	0,1 por publicação

ANEXO IV
CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

Tempo em Anos	Pontos
25	25
24	24
23	23
22	22
21	21
20	20
19	19
18	18
17	17
16	16
15	15
14	14
13	13
12	12
11	11
10	10
9	9
8	8
7	7
6	6
5	5
4	4
3	3

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
29/07/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
10/08/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/08/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/08/2023	Abertura das Inscrições
24/08/2023	Encerramento das Inscrições
05/09/2023	1º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
12/09/2023	2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
14/09/2023	3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
18 e 19/09/2023	Previsão da Realização da Entrega de Títulos
31/10/2023	Previsão da Divulgação da Classificação Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração



23/11/2023

Previsão de Homologação

Bauru/SP, 29 de julho de 2023.

NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO